

CÓPIA

Licitação-11

eTC-21470/989/17-9

Fl. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

PROCESSO:	eTC-21470/989/17-9
PREGÃO PRESENCIAL N°:	24/2017
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Saltinho
CONTRATADA:	Auto Posto Saltinho LTDA.
CONTRATO N°:	22/2017
ASSINATURA DO CONTRATO:	22/08/2017
VALOR INICIAL:	R\$ 205.700,00
OBJETO:	Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.
VIGÊNCIA:	22/08/2017 a 22/08/2018
CONSELHEIRO:	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
INSTRUÇÃO POR:	UR-10 / DSF-I

LICITAÇÃO

1. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saltinho.
2. **RESPONSÁVEL:** Carlos Alberto Lisi, CPF: 048.688.088-50.
3. **CONTRATADA:** Auto Posto Saltinho LTDA.
4. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.
5. **DECLARAÇÃO EXISTÊNCIA DE RECURSOS:** 04/08/2017
Valor estimado: R\$ 160.000,00 - Ev. 1.5
6. **ATENDIMENTO À LRF:** A presente contratação não se refere a serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (arts. 15 e 16 da LRF) e tampouco à despesa corrente de caráter continuado (artigo 17 da LRF), portanto o item encontra-se prejudicado.

CÓPIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO: Ev. 1.3
8. PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017
9. EDITAL: Ev. 1.7
10. PUBLICAÇÃO: DOE 05/08/2017 - Ev. 1.8
 OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO: 05/08/2017 - Ev. 1.8
11. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO: Ev. 1.6
12. DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 21/08/2017 - Ev. 1.7
13. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR:
 Item 7.4.1.1 do Edital - Ev. 1.7
 SIM NÃO Quantidade: Não especificada.
 Percentual em relação ao objeto pretendido: Não especificado.
14. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICOS: SIM NÃO
15. OUTRAS EXIGÊNCIAS DIGNAS DE NOTA:
- a) Cláusula 6.1 do Anexo I do Edital (Ev. 1.7): "Como a Prefeitura do Município de Saltinho não possui os tanques de reservação de combustíveis, poderão participar desta licitação, as empresas que localizarem-se à uma distância de até 5 km (cinco quilômetros) do Paço Municipal, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade."
- b) Cláusula 6.1 do Anexo I do Edital (Ev. 1.7): "Se houver interesse na participação de distribuidoras de combustíveis, as mesmas deverão declarar em sua proposta que se dispõe a ceder em comodato e sem ônus os tanques de reservação dos combustíveis."
- c) Cláusula 6.1.1 do Anexo I do Edital (Ev. 1.7): "Após declarada a vencedora, a mesma deverá instalar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias os tanques em área de sua propriedade ou locado pela mesma, comprovando a condição da propriedade. Caso seja a proprietária apresentar o contrato e/ou escritura do imóvel ou se for locado, apresentar o contrato de locação."

CÓPIA

eTC-21470/989/17-9

Fl. 3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

d) Cláusula 6.1.1.1 do Anexo I do Edital (Ev. 1.7): "O local onde será instalado os tanques deverá ser dentro da área urbana do Município, respeitando a distância máxima de até 5 km (cinco quilômetros) do Paço Municipal."

16. ATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2017 - Ev. 1.10
17. PROPONENTES: N.º 02 - Ev. 1.10
18. EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO: N.º 02
19. PREÇO COMPATÍVEL COM O DE MERCADO: () SIM (X) NÃO
Fonte: Orçamento estimativo - Ev. 1.4
20. HOVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: SIM () NÃO (X)
21. OBEDECIDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
Prejudicado.
22. RECURSOS: Prejudicado.
23. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2017 - Ev. 1.11
24. PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO: 22/08/2017 - Ev. 1.11
25. EXISTÊNCIA DE EXAME PRÉVIO OU REPRESENTAÇÃO SOBRE A MATÉRIA: () SIM (X) NÃO - Doc. 01
26. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 83, XVIII, DAS INSTRUÇÕES N.º 02/2016: Ev. 1.17

CONTRATO

28. CONSULTA À RELAÇÃO DE APENADOS:
Trata-se de contratado impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública?
(LE n.º 8.666/93, LE n.º 10.520/02 ou Decisão Judicial).
() SIM (X) NÃO - Doc. 02
29. NATUREZA: CONTRATO N.º 22/2017 - Ev. 1.12
30. ASSINADO EM: 22/08/2017

CÓPIA

eTC-21470/989/17-9

Fl. 4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

31. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO: Ev. 1.16
32. CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO: Ev. 1.15
33. PUBLICADO EM: 23/08/2017 - Ev. 1.13
34. PRAZO: 12 meses - Ev. 1.12
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/08/2017 - Ev. 1.12 (Cláusula 5ª)
35. VALOR: R\$ 205.700,00
36. CLÁUSULAS FINANCEIRAS: 3ª, 4ª, 9ª e 10ª - Ev. 1.12
37. ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.30 - Ev. 1.12
NE N.º 2852, de R\$ 37.000,00 - Ev. 1.14
NE N.º 2853, de R\$ 20.000,00 - Ev. 1.14
NE N.º 2854, de R\$ 5.000,00 - Ev. 1.14
NE N.º 2855, de R\$ 10.000,00 - Ev. 1.14
NE N.º 2856, de R\$ 5.000,00 - Ev. 1.14
NE N.º 2857, de R\$ 5.000,00 - Ev. 1.14
38. EXIGÊNCIA DE GARANTIA: () SIM (X) NÃO
39. PENALIDADES: Cláusula 7ª - Ev. 1.12
40. ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O acompanhamento da execução contratual está sendo tratado no eTC-60/989/18-3, que acompanha estes autos.
41. OBSERVAÇÕES:
- a) A Cláusula 6.1 do Anexo I do Edital prevê como condição de participação do certame que as empresas participantes estejam localizadas a uma distância de até 5 km (cinco quilômetros) do Paço Municipal, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

Entendemos que tal princípio não pode ser invocado no caso concreto em apreço para limitar a competição a empresas instaladas no perímetro estabelecido pela Administração, por incompatibilidade com outros princípios basilares da licitação, como o da igualdade (Art. 37, XXI da Constituição) e o da competitividade (Art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto das Licitações).

CÓPIA

eTC-21470/989/17-9
Fl. 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

b) As Cláusulas 6.1, 6.1.1 e 6.1.1.1 do Anexo I do Edital preveem ainda a participação de distribuidoras de combustíveis que, se vencerem a licitação, deverão ceder em regime de comodato e sem ônus, os tanques de "reservação" dos combustíveis em um prazo de 15 dias, em área de sua propriedade ou locado pela mesma, situada a uma distância máxima de até 5 km (cinco quilômetros) do Paço Municipal.

Tais exigências, s.m.j., acarretam ônus desigual para as empresas participantes que se enquadrarem nessa condição, devido à necessidade de realização dos investimentos condicionados pela Administração, em afronta aos princípios da igualdade e da competitividade já citados no item precedente.

c) Verificamos que os preços individuais homologados para o Etanol Hidratado (R\$ 2,38 - Ev. 1.10) e a Gasolina (R\$ 3,58 - Ev. 1.10) foram superiores aos orçados (respectivamente de R\$ 2,34 e R\$ 3,49 - Ev. 1.4), não obstante o montante dos preços licitados (R\$ 388.700,00 - Ev. 1.10) ter ficado abaixo do montante orçado (R\$ 391.150,00 - Ev. 1.4).

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Preliminarmente, informamos que não foi constatada a existência de contratação anterior, com a mesma finalidade (Doc. 03).

Informamos que o final da vigência contratual está previsto para 22/08/2018.

Isto posto, entendemos que os apontamentos de irregularidades, listados no item 41 - Observações, podem comprometer o procedimento licitatório e o contrato examinados.

À consideração de Vossa Senhoria.
UR-10 Araras, 20 de fevereiro de 2018.

Daniel Dantas Sanfelice
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6EM-KRMO-58MW-58PQ

Contraste: Alto ([/high_contrast_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D21470/989/17](#)) | Normal

Página Inicial (<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site ([mapa-do-site](#))

Institucional (<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Competência

(<https://www4.tce.sp.gov.br/competencia>)

Composição

(<https://www4.tce.sp.gov.br/composicao>)

Endereços

(<https://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>)

Gestão Estratégica

(<https://www4.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica>)

Histórico

(<https://www4.tce.sp.gov.br/historico>)

Organograma

(<https://www4.tce.sp.gov.br/organograma>)

Ouvidoria

(<http://www4.tce.sp.gov.br/ouvidoria/>)

Escola Paulista de Contas (<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Quem Somos

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos>)

Biblioteca

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca>)

Cursos e Eventos

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/cursos>)

EAD

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/ead>)

Notícias

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/noticia>)

Pesquisa de Interesse por
cursos

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/pesquisa-interesse-cursos>)

Produção Acadêmica

(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/producao-academica>)

[FACEBOOK](#) (<https://www.facebook.com/tcesp>) [TWITTER](#) (<http://twitter.com/tcesp>)
[YOUTUBE](#) (<http://www.youtube.com/tcespoficial>) [Flickr](#) (<https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/>)
[RSS](#) (<http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss>) [LOGIN](#) (<https://www4.tce.sp.gov.br/CAS-SERVER/LOGIN>)



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Buscar

[PÁGINA INICIAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](http://www4.tce.sp.gov.br)
 [INSTITUCIONAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](http://www4.tce.sp.gov.br)
[ESCOLA PAULISTA DE CONTAS \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EPCP/\)](http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/)
 [JURISDICIONADO \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](http://www4.tce.sp.gov.br)
[TRANSPARÊNCIA \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](http://www4.tce.sp.gov.br)
 [IMPRENSA \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](http://www4.tce.sp.gov.br)
 [SERVIDOR \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/\)](http://www4.tce.sp.gov.br)

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 0 processo encontrado.

Processo nº: 60/989/18	Materia: ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL	Exercício: 2017
------------------------	---	-----------------

Contratada: AUTO POSTO SALTINHO LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Relator: DIMAS EDUARDO RAMALHO
Objeto: Pregão Presencial nº 24/2017. Contrato nº 022, de 22/08/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e
Data de Autuação: 08/01/2018
Referenciado a : 21470/989/17

ANDAMENTO

Remetente: CARTORIO GAB. CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO **Data de remessa:** 18/05/2018
Destino: ASSESSORIA TECNICA JURIDICA **Motivo:** MANIFESTAR

DOCUMENTOS

Despachos

Página 1 de 1
[Volta para a página anterior.](#)

Total de Processos: 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6EM-KRMO-581WW-58PQ

Contraste: Alto ([/high_contrast_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D60/989/18](#)) | Normal

Página Inicial
(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco
(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)
Mapa do site (mapa-do-site)

Institucional
(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Competência
(<https://www4.tce.sp.gov.br/competencia>)
Composição
(<https://www4.tce.sp.gov.br/composicao>)
Endereços
(<https://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>)
Gestão Estratégica
(<https://www4.tce.sp.gov.br/gestao-estrategica>)
Histórico
(<https://www4.tce.sp.gov.br/historico>)
Organograma
(<https://www4.tce.sp.gov.br/organograma>)
Ouvidoria
(<http://www4.tce.sp.gov.br/ouvidoria/>)

Escola Paulista de Contas
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Quem Somos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/vw-quem-somos>)
Biblioteca
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/biblioteca>)
Cursos e Eventos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/cursos>)
EAD
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/ead>)
Notícias
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/noticia>)
Pesquisa de Interesse por cursos
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/pesquisa-interesse-cursos>)
Produção Acadêmica
(<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/producao-academica>)

Evento 14

eTC 0060.989.18

Fl. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Principal: 21470.989.17-9 (contrato)
Processo acompanhamento: 0060.989.18-3
Contratante: Prefeitura do Município de Saltinho
Contratada: Auto Posto Saltinho Ltda.
Número do Contrato: 022/2017
Objeto do Contrato: fornecimento parcelado de combustível - gasolina, etanol hidratado e óleo diesel S10.
Valor: R\$.205.700,00
Data da assinatura: 22.08.17
Data final da vigência: 21.08.18
Visita nº. 01 Realizada em 09.03.18

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Versam os autos sobre o acompanhamento de execução do contrato analisado no processo principal em epígrafe.

O contrato em exame tem a vigência prevista de 22.08.17 a 21.08.18.

O recebimento do objeto foi atestado por (Angélico Nazareno Rossi, Encarregado de Transporte e Frota), sendo as correspondentes despesas empenhadas, liquidadas e pagas na forma abaixo descrita:

Notas de empenho	Valor total das NE's	Valor total liquidado	Valor total pago	Diferença (empenhado x liquidado)	Diferença (liquidado x pago)
emitidas até a 1ª visita	290.791,60	109.549,18	109.549,18	181.242,42	0,00

(Documentos juntados no arq. 01 deste evento - considerar ajustes indicados nos relatórios de liquidações e pagamentos de 2017 (exclusão de valores não referentes ao contrato em tela)

Não restou esclarecido pela Origem o valor dos empenhos (R\$.290.791,60) superior ao valor contratual (R\$.205.700,00).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

Em nossa análise, observamos que o objeto contratual está sendo cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos previstos inicialmente, já computados os acréscimos estabelecidos, consoante os termos abaixo discriminados – vide também o arq. 02 deste evento –, todos referentes a recomposição dos preços unitários dos combustíveis:

- .. Termos Aditivos nºs. 01 a 04/2017 tratados nos processos eTC's 1367.989.18-3; 5465.989.18-4; 6513.989.18-6 e 7039.989.18-1;
- .. Termos Aditivos nºs. 05 a 09/2017 a serem autuados e instruídos em processos próprios;
- .. Termos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nºs. 01 a 03/2018 a serem autuados e instruídos em processos próprios.

Entretanto, constatamos as seguintes ocorrências:

- ✓ Não há designação formal do Gestor do contrato – vide 1º item do termo inserto no arq. 03 deste evento;
- ✓ Os itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência – anexo editalício (fls. 13 do arq. 1.7 do eTC 21470.989.17) – estipulam que a Prefeitura informará os veículos autorizados a abastecer e a Contratada deverá emitir controle dos abastecimentos.

Na constatação fática – 2º item do já referido –, tais atividades foram substituídas por ordens de serviço emitidas pela Prefeitura, através de vários de seus representantes.

A multiplicidade de representantes, ademais da ausência de previsão formal do procedimento adotado, ao nosso ver, denota fragilidade dos controles;

- ✓ As notas fiscais 6542, 6576, 6582, 6651 – emitidas, respectivamente, em 04, 20 e 27.12.17 e 17.01.18, – contemplam abastecimentos de gasolina com preço unitário de R\$.3,96 – sem respaldo em aditamento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

1. Valor empenhado (R\$.290.791,60) é superior ao do ajuste (R\$.205.700,00);
2. Formalização de 12 aditamentos em menos de 9 meses - contados entre a celebração original (22.08.17) e a visita (09.03.18);
3. Ausência de designação formal do Gestor, bem como dos vários responsáveis por autorizar os abastecimentos, acarretando, também, fragilidade dos controles;
4. Pagamento de abastecimentos de gasolina por preço unitário não respaldado formalmente;
5. Evidenciação da verificação do Gestor em data posterior ao pagamento;
6. Divergência em abastecimento, não suportada pela correspondente Ordem de Serviço.

Nestes termos, submetemos o feito à consideração de Vossa Senhoria.

UR-10.1 (Araras), 12 de março de 2018.

João Antonio R. da Rocha Camargo
Agente da Fiscalização
Chefe Técnico da Fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

O Termo Aditivo nº. 08/2017, de 14.11.17, reajustou o preço unitário desse tipo de combustível para R\$.3,84. Já, o Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº. 01/2018, celebrado em 15.02.18, majorou para R\$.4,08.

Assim, haveria faturamento, e pagamento, a maior da diferença de R\$.0,12/litro, na seguinte conformidade:

Nota fiscal	quantidade	diferença	
		preço unitário	total
	(litros)	(R\$)	(R\$)
6542	477,924	0,12	57,351
6576	895,018	0,12	107,402
6582	663,659	0,12	79,639
6651	379,985	0,12	45,598
T o t a l	2.416,586	0,12	289,990

- (i) Dados das NF's - fls. 21, 23, 25 e 27 do arq. 01 deste evento;
(ii) Dados dos aditamentos/formalizações - fls. 08, 09, 11 e 12 do arq. 02 deste evento.

A diferença em valores absolutos não é expressiva, mas realça a complexidade de controle dos faturamentos em vista das várias recomposições / reajustes de preços.

Notamos que o gestor do órgão mantém controle do serviço, porém identificamos que os seus atestados de verificação dos abastecimentos faturados estão datados, para a maioria das notas fiscais, após a data de pagamento - 4º item do termo supra mencionado.

Também, identificamos caso de divergência entre a autorização de abastecimento (etanol) e a cobrança (gasolina), agravado por não haver sido possível aferir *in loco* em visita ao Auto Posto Saltinho, qual o combustível efetivamente abastecido - 5º item daquele mesmo termo.

Diante do exposto, na medida de nossa amostragem, foram constatadas as irregularidades abaixo listadas:

Processos Obtidos Por Busca

Crerios Informados

Nome do Interessado: Prefeitura + Municipal + de + Saltinho

Matrias: Contratos

Exercicio: 2017

[Nova busca](#)

11 resultados encontrados - página 1 de 2

« « 1 2 » »

ir para a página: ir

<u>Nº Processo</u>	<u>Parte(s)</u>	<u>Mencionado(a)(s)</u>	<u>Data de Autuação</u>	<u>Última movimentação</u>
00009244.989.18-2 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	03/04/2018 10:12	18/05/2018 16:56
i P 17 M CGCDER Último Evento: Recebimento dos Autos Classe: Aditamento				
00008989.989.18-1 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	27/03/2018 15:53	18/05/2018 11:00
i P 17 M CGCDER AT Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA Classe: Aditamento				
00008616.989.18-2 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	22/03/2018 11:18	18/05/2018 11:00
i P 17 M CGCDER AT Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA Classe: Aditamento				
00008500.989.18-1 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	21/03/2018 11:03	18/05/2018 11:00
i P 17 M CGCDER AT Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA Classe: Aditamento				
00007540.989.18-3 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	09/03/2018 08:35	18/05/2018 11:00
i P 17 M CGCDER AT Último Evento: Diligência Cumprido(a) Classe: Aditamento				
00007039.989.18-1 DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a)) RAMALHO		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a)) 	05/03/2018 10:42	18/05/2018 11:00
i P 17 M CGCDER AT Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA Classe: Aditamento				
00006513.989.18-6 • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a))		<ul style="list-style-type: none"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante) 	22/02/2018 15:24	18/05/2018 11:00

DIMAS EDUARDO
RAMALHO

- CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a))

i **P** **17** **M** **CGCDER** **AT**

Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA **Classe:** Aditamento

00005465.989.18-4

DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a))
RAMALHO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante)
- CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a))

06/02/2018 12:47 18/05/2018 11:00

i **P** **17** **M** **CGCDER** **AT**

Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA **Classe:** Aditamento

00001367.989.18-3

DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a))
RAMALHO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante)
- CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a))

24/01/2018 12:21 18/05/2018 11:00

i **P** **17** **M** **CGCDER** **AT**

Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA **Classe:** Aditamento

00000060.989.18-3

DIMAS EDUARDO • AUTO POSTO SALTINHO LTDA (Contratado(a))
RAMALHO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (Contratante)
- CARLOS ALBERTO LISI (Interessado(a))

08/01/2018 16:31 18/05/2018 11:00

i **P** **17** **M** **CGCDER** **AT**

Último Evento: Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA **Classe:** Acompanhamento de Execução Contratual

11 resultados encontrados - página 1 de 2

« « 1 2 » »

ir para a página: ir

Imprimir